



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza contratação de serviço, abre crédito adicional especial e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar contratação de empresa com a finalidade de realizar levantamento, delimitação de terreno e memorial descritivo para criação de área de proteção ambiental do Núcleo Carlos Alves.

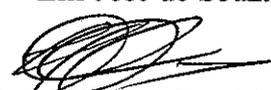
Art. 2º - Para atender a despesas decorrentes do artigo anterior, fica também autorizado o Executivo a efetuar abertura do competente crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), utilizando como fontes de recursos aquelas previstas na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 15 de fevereiro de 2001, 120º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal


Elir José de Souza

Hedilson Ferreira Sanabio